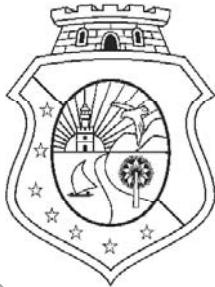


ESTADO DO CEARÁ



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano I • Edição 184 • Fortaleza, Quarta-feira, 9 de Março de 2011

Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano I - Edição 184

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

DES. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
VICE-PRESIDENTE

DESA. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13:30 horas)

Des. José Arisio Lopes da Costa - Presidente
Des. Ermanni Barreira Porto
Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Rômulo Moreira de Deus
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. João Byron de Figueirêdo Frota
Des. Ademar Mendes Bezerra
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Francisco Sales Neto
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedroso Teixeira
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Francisco Auricélio Pontes
Des. Francisco Suenon Bastos Mota
Des. Clécio Aguiar de Magalhães
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Paulo Camelo Timbó
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Manoel Cefas Fonteles Tomaz
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladysom Pontes
Des. Francisco José Martins Câmara
Des. Valdsen da Silva Alves Pereira
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luís Bezerra de Araújo
Dr. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Juiz convocado para substituir o Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas quartas-feiras de cada mês, com início às 13:30 horas)

Des. Ermanni Barreira Porto - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Rômulo Moreira de Deus
Des. Ademar Mendes Bezerra
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Francisco Sales Neto
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Francisco Auricélio Pontes
Des. Francisco Suenon Bastos Mota
Des. Clécio Aguiar de Magalhães
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Daniela da Silva Clementino - Secretária
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Manoel Cefas Fonteles Tomaz
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladysom Pontes
Des. Francisco José Martins Câmara
Des. Valdsen da Silva Alves Pereira
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Washington Luís Bezerra de Araújo
Dra. Francisca Cleidinir Rego Magalhães Martins - Secretária

1ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13:30 horas)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Francisco Sales Neto
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Dr. David Aguiar Costa - Secretário

2ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13:30 horas)

Des. Ademar Mendes Bezerra - Presidente
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Francisco Auricélio Pontes
Dra. Ismênia Nogueira Alencar - Secretária

3ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13:30 horas)

Des. Rômulo Moreira de Deus - Presidente
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco Gladysom Pontes
Des. Washington Luís Bezerra de Araújo
Dr. João Bosco Ponte de Aguiar - Secretário

4ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13:30 horas)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
Des. Lincoln Tavares Dantas
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Dra. Camila de Andrade Araripe - Secretária

5ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08:30 horas)

Des. Francisco Suenon Bastos Mota- Presidente
Des. Clécio Aguiar de Magalhães
Des. Francisco Barbosa Filho
Dra. Daniela da Silva Clementino - Secretária

6ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08:30 horas)

Des. José Mário Dos Martins Coelho - Presidente
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Manoel Cefas Fonteles Tomaz
Dra. Geórgia Márcia Coelho Ramos - Secretária

7ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08:30 horas)

Des. Ermanni Barreira Porto - Presidente
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco José Martins Câmara
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Dra. Kátia Cilene Teixeira - Secretária

8ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08:30 horas)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva - Presidente
Des. Valdsen da Silva Alves Pereira
Dra. Valerya Rebouças de Oliveira - Secretária

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2^{as} e 4^{as} segundas-feiras, com início às 17:00 horas)

Des. José Arisio Lopes da Costa - Presidente
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Des. Ermanni Barreira Porto
Des. Francisco Auricélio Pontes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Francisco Pedroso Teixeira
Des. Paulo Camelo Timbó
Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO Nº 03/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 46, de 18.12.2007, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, com a finalidade de conferir padronização e uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentações processuais no âmbito da Justiça Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de se viabilizar a adaptação dos Sistemas de Controle Processual SPROC e SAJ, ambos em utilização por este Tribunal de Justiça, às Tabelas Processuais Unificadas;

CONSIDERANDO a relevância de se possibilitar maior fidedignidade na obtenção das informações referentes aos indicadores estatísticos previstos na Resolução nº 76, de 12.05.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir máxima eficiência às frequentes atualizações das Tabelas Processuais Unificadas, assim também de promover ampla divulgação das mudanças nos procedimentos de autuação processual dela decorrentes, envolvendo todas as unidades judiciais deste Poder;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, o Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas, encarregado de acompanhar e orientar a implantação da Tabela de Assuntos Processuais – TAP, da Tabela de Classes Processuais – TAC e da Tabela de Movimentação Processual – TAM, nas atividades jurisdicionais e administrativas do Tribunal de Justiça, por meio da inserção daquelas nos Sistemas Informatizados de Controle Processual SPROC e SAJ.

Art. 2º O Grupo Gestor de que trata o presente Provimento será composto por:

I - 01 (um) Desembargador do Tribunal de Justiça, a quem caberá a supervisão dos trabalhos;

II - 01 (um) dos Juízes Auxiliares da Presidência deste Tribunal de Justiça, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

III - 01 (um) representante da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;

IV - 01 (um) representante das Turmas Recursais;

IV - 01 (um) representante da Corregedoria Geral de Justiça;

V - o Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça;

VI - o Secretário Especial de Planejamento e Gestão do Tribunal de Justiça;

VII - no mínimo 02 (dois) servidores que exerçam, preferencialmente, atividades de autuação e distribuição de processos;

§ 1º À Secretaria de Tecnologia da Informação incumberá a prestação do suporte técnico necessário à implantação e à manutenção do funcionamento das Tabelas Processuais Unificadas nos Sistemas de Controle Processual SPROC e SAJ.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos promoverá, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e atendendo a requerimento do Grupo Gestor, treinamentos aos usuários do Sistema de Controle Processual, no tocante à implantação e modificação das Tabelas Processuais Unificadas.

§ 3º O Supervisor do Grupo Gestor ou qualquer um de seus membros, por aquele indicado, terá assento no Grupo Gestor Nacional das Tabelas Unificadas.

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor:

I – manter atualizadas e disponíveis, aos usuários do Sistema de Controle Processual deste Tribunal, as Tabelas Processuais Unificadas tratadas no art. 1º do presente Provimento;

II – interagir com o Conselho Nacional de Justiça, de forma a dirimir dúvidas ou propor a criação de níveis intermediários de detalhamento e outros aperfeiçoamentos;

III – deliberar, no âmbito deste Poder Judiciário, acerca de propostas de complementação das Tabelas de Assuntos e Movimentos, encaminhando-as, em caso de implantação, ao Conselho Nacional de Justiça, para a eventual aproveitamento na tabela nacional, nos termos do art. 5º da Resolução CNJ nº 46/2007;

IV – apresentar propostas de aperfeiçoamento do Sistema de Controle Processual, relacionadas, exclusivamente, às Tabelas Processuais Unificadas tratadas nesta Portaria.

Art. 4º - As reuniões do Grupo Gestor serão:

I - ordinárias, realizadas mensalmente;

II - extraordinárias, quando convocadas por quaisquer de seus membros.

Parágrafo único – Caberá ao Secretário Judiciário ou à pessoa designada pelo Supervisor do Grupo a lavratura da ata dos trabalhos.

Art. 5º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes do Provimento nº 11/2008.

Fortaleza, 09 de março de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

P O R T A R I A nº 254/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Resolução nº 46, de 18.12.2007, do Conselho Nacional de Justiça, bem assim o Provimento nº 03, de 09 de março de 2011, desta Presidência, que versa sobre o Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas, de caráter permanente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e o Juiz de Direito Auxiliar desta Presidência José Ricardo Vidal Patrocínio, para, respectivamente, supervisionar e coordenar os trabalhos do GRUPO GESTOR DAS TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS, o qual será composto, ademais, pelos seguintes integrantes: Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz de Direito, representante da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua; Dr. Mário Parente Teófilo Neto, Coordenador das Turmas Recursais; Dra. Francisca Cleidinir Rego Magalhães Martins, Secretária Judiciária do Tribunal de Justiça; Dra. Ana Katarina Fonteles Soares, Secretária Especial de Planejamento e Gestão do Tribunal de Justiça; Dr. Raimundo Lívio Rocha Júnior,

representante da Corregedoria Geral da Justiça; Davi de Paiva Maciel, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça; Silvia Arlene Soares Pereira, Oficiala de Gabinete da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça; Pedro Carlos Alves Cavalcante, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça; Carlos Olegário Cavalcante Pinheiro, representante do Grupo de Trabalho dos Sistemas de Gestão Processual de Primeiro Grau.

Art. 2º - Os trabalhos e deliberações do Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas serão secretariados pela servidora Kátia Michelle Matos de Oliveira, Analista Judiciária Diretora da Divisão de Estatística da Secretaria Especial de Planejamento e Gestão do Tribunal de Justiça.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 591, de 29 de abril de 2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de março de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 258/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da solenidade de posse do advogado Dr. Carlos Alberto Mendes Forte, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no próximo dia 10 de março, a partir das 17 horas, nas dependências do Tribunal de Justiça,

RESOLVE determinar, excepcionalmente, que o expediente do dia 10 de março de 2011 seja encerrado às 16:00 (dezesseis horas), em todas as Unidades do Tribunal de Justiça, excetuado o Serviço de Protocolo Geral que permanecerá com o horário normal de atendimento ao público externo, ficando prorrogados os prazos processuais, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 184 do Código de Processo Civil, inclusive prazos prescricionais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 dias do mês de março de 2011.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

RESOLVE nomear ROSALYNE PRACIANO PONTES BRAQUEHAIS, para o cargo de provimento em comissão de Gerência e Assessoria de Assistente de Cerimonial, símbolo GAJ-2.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de março de 2011.

Desembargador JOSÉ ARISIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

PORTRARIA N° 217/2011-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos a Dra. **FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO**, Juíza de Direito do Fórum da Comarca de **QUIXERAMOBIM - CE**, da importância de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)** à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2011, conforme Nota de Empenho nº **0383** anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo de aplicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2011.

DR. PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

PORTRARIA N°218/2011-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **FABIANO DAMASCENO MAIA**, Juiz de Direito do Fórum da Comarca de **MADALENA- CE**, da importância de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)** à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2011, conforme Nota de Empenho nº **0384** anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo de aplicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2011.

DR. PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 34/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 68 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

Resolve convocar Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno a se realizar no próximo dia 10 de março de 2011, às 17 (dezessete) horas, para solenidade de posse do advogado Dr. Carlos Alberto Mendes Forte, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 03 de março de 2011.

Desembargador José Arísio Lopes da Costa
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

EDITAL N° 30/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, com prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, inscrições para concorrência ao preenchimento de 05 (CINCO) vagas de JUIZ DE DIREITO INTEGRANTE DE TURMA RECURSAL do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira, decorrentes da renúncia dos Magistrados: José Ricardo Vidal Patrocínio, Francisco Bezerra Cavalcante, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Maria Iraneide Moura Silva e Maria do Livramento Magalhães, que se processará nos termos da Resolução nº 4, de 15 de março de 2007, publicada no Diário da Justiça de 16 de março de 2007, alterada pela Resolução nº 20, de 14 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça de 18 de agosto de 2008.

Os magistrados integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade, conforme relação abaixo, que não possuam incompatibilidades previstas no art. 3º da Resolução nº 4/2007, pretendentes às vagas ora ofertadas, deverão solicitar inscrição junto ao Tribunal de Justiça, no prazo aqui estabelecido.

Fica desde já esclarecido e estabelecido que as eventuais inscrições relacionadas com os Magistrados componentes destas quintas partes ficam condicionadas ao desinteresse dos integrantes das quintas partes preferenciais, a primeira, inclusive, aos quais é garantida, pela ordem, a prioridade.

1º QUINTO (160 : 5 = 32)

ORDEM	NOME MAGISTRADO	VARA
1.	CARLOS RODRIGUES FEITOSA	30ª VARA CÍVEL
2.	LUIS EVALDO GONCALVES LEITE	2ª VARA DE SUCESSÕES
3.	FRANCISCO GOMES DE MOURA	5ª VARA DE SUCESSÕES
4.	MARIA GLADYS LIMA VIEIRA	3ª VARA DE SUCESSÕES
5.	LISETE DE SOUSA GADELHA	29ª VARA CIVEL
6.	MARIA EDNA MARTINS	6ª VARA DE FAMÍLIA
7.	TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES	1ª VARA DE REC. DE EMPRESAS E FALÊNCIA
8.	HELENA LÚCIA SOARES	15ª VARA CRIMINAL
9.	LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES	2ª VARA DE EXEC. FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM

TRIBUTÁRIA

10. FCO. MARTÔNIO PONTES DE VASCONCELOS	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
11. FRANCISCO CARNEIRO LIMA	4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
12. CARLOS ALBERTO SÁ DA SILVEIRA	6ª VARA CÍVEL
13. JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA	16ª VARA CRIMINAL
14. MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA	8ª VARA CÍVEL
15. JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA	5ª VARA CÍVEL
16. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO	18ª VARA FAMÍLIA
17. JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS	27ª VARA CÍVEL
18. MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA	17ª VARA CRIMINAL
19. MARIA IRANEIDE MOURA E SILVA	16ª UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA
20. ANTÔNIO PADUA SILVA	5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
21. MARIA DO LIVRAMENTO MAGALHÃES FEITOSA	19ª UNID. DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIV. E CRIMINAIS
22. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
23. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL	VARA DE PENAS ALTERNATIVAS E HABEAS CORPUS
24. FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO ALVES	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
25. NISMAR BELARMINO PEREIRA	10ª VARA CÍVEL
26. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA	7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
27. WASHINGTON OLIVEIRA DIAS	11ª VARA CÍVEL
28. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO	9ª UNID. JUZ. ESP. CÍV. E CRIM. (UNIFOR)
29. ELIZABETH PASSOS RODRIGUES MARTINS	7ª UNID. JUZ. ESP. CÍV. E CRIM. (MONTESE)
30. MARIA ILNA LIMA DE CASTRO	12ª VARA CRIMINAL
31. IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA	18ª VARA CRIMINAL
32. JOSÉ DE CASTRO ANDRADE	3ª VARA DO JÚRI

2º QUINTO (160 - 32 = 128 : 5 = 25,6 = 26)

ORD.	NOME MAGISTRADO	VARA
33.	ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	4ª VARA CÍVEL
34.	CÉLIO SOUSA DAMASCENO	13ª UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA
35.	RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS	26ª VARA CÍVEL
36.	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA	18ª UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA
37.	JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO	5ª VARA DE FAMÍLIA
38.	BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA	16ª VARA CÍVEL
39.	SÉRGIO LUIZ DE ARRUDA PARENTE	4ª VARA DE FAMÍLIA
40.	JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA	12ª VARA CÍVEL
41.	JOSÉ TARCÍLIO SOUSA DA SILVA	VARA DA JUSTIÇA MILITAR
42.	CLEIDE ALVES DE AGUIAR	1ª VARA DE SUCESSÕES
43.	JOSÉ BARRETO DE CARVALHO FILHO	23ª VARA CÍVEL
44.	CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS	5ª VARA CRIMINAL
45.	ALUISIO GURGEL DO AMARAL JÚNIOR	20ª UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA
46.	MARIA REGINA DE OLIVEIRA CÂMARA	1ª VARA DE FAMILIA
47.	ARTHUR FERRAZ RIBEIRO	7ª VARA CRIMINAL
48.	ALFREDO ALVES FILHO	15ª UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA
49.	MARIA ALBENI DE F. VASCONCELOS ESTEVÃO	16ª VARA DE FAMILIA
50.	PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA	6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
51.	JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA	VARA ÚNICA DO TRÂNSITO
52.	MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
53.	HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA	2ª VARA DO JURI
54.	LIRA RAMOS DE OLIVEIRA	25ª VARA CÍVEL
55.	MARTA CÉLIA CHAVES MOURA	6ª UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA
56.	EDUARDO DE CASTRO NETO	6ª VARA CRIMINAL
57.	DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES	8ª UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA
58.	CID PEIXOTO DO AMARAL NETO	3ª VARA CÍVEL

3º QUINTO (128 - 26 = 102 : 5 = 20,4 = 21)

ORD.	NOME MAGISTRADO	VARA
59.	MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO	10ª JECC DE FORTALEZA
60.	CLÁUDIO CÉSAR DE PAULA PESSOA COSTA E SILVA	2ª VARA DE REC. DE EMPRESAS E FALENCIA
61.	ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO	4ª VARA CRIMINAL
62.	ROSALIA GOMES DOS SANTOS	4ª VARA DE SUCESSÕES
63.	FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO	21ª VARA CÍVEL
64.	GERALDO BIZERRA DE SOUZA	8ª VARA DE FAMILIA
65.	MÁRCIA OLIVEIRA FERNANDES MENESCAL DE LIMA	14ª VARA CIVIL
66.	JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA	12ª VARA DE FAMILIA
67.	HÉRACLITO VIEIRA SOUSA NETO	1ª JECC DE FORTALEZA
68.	MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ	3ª VARA DE FAMÍLIA
69.	SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE	7ª VARA DE FAMÍLIA
70.	JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO	15ª VARA DE FAMÍLIA
71.	SILVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA	2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
72.	ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO	2ª VARA DE EXEC. FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORD.

TRIBUTÁRIA

73. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA	3ª JECC DE FORTALEZA
74. RITA EMILIA DE CARVALHO RODRIGUES	B.DE MENEZES 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
75. ANA LUIZA BARREIRA SECCO AMARAL	9ª VARA CÍVEL
76. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO	4ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
77. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA	17ª VARA DE FAMÍLIA
78. JOSÉ RICARDO VIDAL DO PATROCINIO	19ª VARA CÍVEL
79. ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL	11ª VARA DE FAMÍLIA

4º QUINTO (102 – 21= 81: 5 = 16,2=17)

ORDEM NOME MAGISTRADO VARA	JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA	
80. HORTÊNSIO AUGUSTO PIRES NOGUEIRA	20ª VARA CÍVEL	
81. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA JAYNE	JUÍZA AUXILIAR DE FORTALEZA	
82. LUCIMEIRE GODEIRO COSTA	2ª UNIDADE DO J. E. C. C. – MARAPONGA	
83. CARLOS HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA	1ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS	
84. LUIZ BESSA NETO	13ª VARA CRIMINAL	
85. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA	8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
86. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES	3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
87. ALDA MARIA HOLANDA LEITE	1ª VARA CIVEL	
88. DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO	9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
89. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO	5ª UNIDADE DO JECC	
90. VALERIA MARCIA DE SANTANA BARROS LEAL	8ª VARA CRIMINAL	
91. HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO	92. YURI CAVALCANTE MAGALHÃES	14ª VARA DE FAMÍLIA
93. MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE FIGUEIREDO SARAIVA	JUÍZA AUXILIAR DE FORTALEZA	
94. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA	JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA	
95. MARIA JOSÉ BENTES PINTO	4ª UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA	
96. CARLOS ROGÉRIO FACUNDO	JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA	

5º QUINTO (81 - 17 = 64 : 5 = 12,8=13)

ORDEM NOME MAGISTRADO VARA	JUÍZA AUXILIAR DE FORTALEZA
97. MARIA DE FATIMA BEZERRA FACUNDO	15ª VARA CÍVEL
98. GERARDO MAGELO FACUNDO JÚNIOR	JUÍZA AUXILIAR DE FORTALEZA
99. EVELINE DE EVELMA VERAS	14ª VARA CRIMINAL DE FORTALEZA
100. MARILEDA FROTA ANGELIM TIMBÓ	10ª VARA DE FAMILIA DE FORTALEZA
101. VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM	3ª VARA CRIMINAL
102. ROBERTO FERREIRA FACUNDO	JUÍZA AUXILIAR DE FORTALEZA
103. NÁDIA MARIA FROTA PEREIRA	11ª UNIDADE DO J. E. C. C. DE FORTALEZA
104. WASHINGTON LUIZ TERCEIRO VIEIRA	JUÍZA AUXILIAR DE FORTALEZA
105. CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA	JUÍZ AUXILIAR DE FORTALEZA
106. IRANDES BASTOS SALES	JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA
107. ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO	24ª VARA CÍVEL
108. ADRIANA DA CRUZ DANTAS	JUÍZA AUXILIAR DE FORTALEZA
109. FATIMA MARIA ROSA MENDONÇA	JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA CONTRA MULHER

6º QUINTO (64 - 13 = 51 : 5 = 10,2 = 11)

ORDEM 40MAGISTRADO VARA	14ª UNIDADE DO J. E. C. C. DE FORTALEZA
110. MARIA LÚCIA FALCÃO NASCIMENTO	13ª VARA CÍVEL
111. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS	JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA
112. JOAQUIM VIEIRA CAVALCANTE NETO	JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA
113. ANDRÉ AGUIAR MAGALHÃES	JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA
114. SILVIO PINTO FALCÃO FILHO	1ª VARA CRIMINAL
115. CRISTIANE MARIA MARTINS PINTO DE FARIA	10ª VARA CRIMINAL
116. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
117. JOSÉ SARQUIS QUEIROZ	1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
118. JOAQUIM SOLON MOTA JUNIOR	JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA
119. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JUNIOR	JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA
120. VANESSA MARIA QUARIGUASY PEREIRA VERAS	9ª VARA CRIMINAL

7º QUINTO (51 - 11 = 40 : 5 =8)

ORDEM NOME MAGISTRADO	VARA
121. MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA MATOS	JUIZ AUXILIAR DE JUAZEIRO DO NORTE
122. SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM	11ª CRIMINAL
123. FERNANDO CEZAR BARBOSA DE SOUZA	2ª VARA CIVEL
124. ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO	JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA
125. JOSÉ VALDIZIO DE OLIVEIRA MELLO	JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA
126. WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA	JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA
127. ANA CLEYDE VIANA DE SOUSA	JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA
128. WALBERTO LUIZ DE ALBUQUERQUE PEREIRA	17ª UNIDADE DO JECC

8º QUINTO (40 - 8 = 32 : 5 = 6,4=7)

ORDEM NOME MAGISTRADO	VARA
-----------------------	------

129. MARIA NADIR ARAÚJO PAPALÉO JUIZ AUXILIAR DE JUAZEIRO DO NORTE
 130. FRANCISCO DUARTE PINHEIRO JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA
 131. PEDRO PIA DE FREITAS JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA
 132. FERNANDO LUIZ PINHEIRO BARROS 7ª VARA CIVEL
 133. SANDRA HELENA FORTALEZA DE LIMA BESSA 2ª VARA CRIMINAL DE CAUCAIA
 134. RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES JUNIOR JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA
 135. ARISTÓFANES VIEIRA COUTINHO JUNHOR JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA

9º QUINTO (32 - 7= 25 : 5 = 5)
 ORDEM NOME MAGISTRADO VARA
 136. MICHEL PINHEIRO 1ª VARA CRIMINAL DE CAUCAIA
 137. ELIZABETE SILVA PINHEIRO JUIZ AUXILIAR DE CAUCAIA
 138. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA
 139. JORGE DI CIERO MIRANDA JECC DE SOBRAL
 140. RICARDO DE ARAÚJO BARRETO JUIZ AUXILIAR DE MARACANAÚ

10º QUINTO (25 - 5=20:5=4)
 ORDEM NOME MAGISTRADO VARA
 141. PEDRO DE ARAÚJO BEZERRA JUIZ AUXILIAR DE MARACANAÚ
 142. EVALDO LOPES VIEIRA 2ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS
 143. MARIA LUCIA VIEIRA JUIZ AUXILIAR DE JUAZEIRO DO NORTE
 144. MAURÍCIO FERNANDES GOMES 1ª VARA CÍVEL DE SOBRAL

11º QUINTO (20-4=16:5=3,2 =4)
 ORDEM NOME MAGISTRADO VARA
 145. FRANCISCO BISERRIL AZEVEDO DE QUEIROZ 2ª VARA CÍVEL DE CAUCAIA
 146. FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES JUIZ AUXILIAR DE MARACANAÚ
 147. ROBERTO SOARES BULCÃO COUTINHO JUIZ AUXILIAR DE SOBRAL
 148. JOYCE SAMPAIO BEZERRIL FONTENELLE JUIZ AUXILIAR DE SOBRAL

12º QUINTO (16-4=12:5=2,4=3)
 ORDEM NOME MAGISTRADO VARA
 149. DANIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO 1ª VARA DO JURI
 150. MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO 22ª VARA CÍVEL
 151. ADRIANA AGUIAR MAGALHÃES JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA

13º QUINTO (12-5=7:5= 1,4=2)
 ORDEM NOME MAGISTRADO VARA
 152. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE 12ª UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA

14º QUINTO (7-2=5:5=1)
 ORDEM NOME MAGISTRADO VARA
 153. AURO LEMOS PEIXOTO SILVA 13ª VARA DE FAMÍLIA

15º QUINTO (7-2=5:5=1)

154. ERNANI PIRES DE PAULA PESSOA JÚNIOR 1ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS

16º QUINTO (7-2=5:5=1)
 ORDEM NOME MAGISTRADO VARA
 155. RICARDO ARAÚJO MAGALHÃES DANTAS 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

17º QUINTO (7-2=5:5=1)
 ORDEM NOME MAGISTRADO VARA
 156. ANTONIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO JUIZ AUXILIAR DE FORTALEZA

18º QUINTO
 ORDEM NOME MAGISTRADO VARA
 157. DJALMA SOBREIRA DANTAS JUNIOR JUIZ AUXILIAR DE JUAZEIRO DO NORTE

19º QUINTO
 ORDEM NOME MAGISTRADO VARA
 158. JOSIAS NUNES VIDAL 18ª VARA CÍVEL

20º QUINTO
 ORDEM NOME MAGISTRADO VARA
 159. VÂLENCIA MARIA ALVES DE SOUSA AQUINO 5ª VARA DO JURI

21º QUINTO
 ORDEM NOME MAGISTRADO VARA
 160. LUIS SÁVIO DE AZEVEDO BRINGEL JUIZ AUXILIAR DE SOBRAL

DADO E PASSADO NA SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 de fevereiro

de 2011.

EU, Francisca Célia Gomes Rodrigues, Diretora de Divisão, o fiz.

SUBSCREVO: PEDRO HENRIQUE GÊNOVA DE CASTRO, SECRETÁRIO GERAL.

VISTO: Des. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, PRESIDENTE.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2011

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna público que realizará no dia **23 de março de 2011 às 09:30h (horário de Brasília)**, um Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço Global**, que tem como objeto a **"Contratação dos serviços de confecção 23.000.000 (vinte e três milhões) de selos de autenticidade para as Serventias Judiciais e Extrajudiciais, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará"**. As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia **23/03/2011 às 09:00h (horário de Brasília)**.

O Edital e demais informações estão à disposição dos interessados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no horário de 08:00h às 18:00h, fone/fax: (85)3207-7098, (85)3207-7100 ou (85)3207-7954, e pelos sites www.tjce.jus.br e www.llicitações-e.com.br.

Fortaleza-CE, aos 04 de março de 2011.

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA N.º 35/2011

RH- Fortaleza, 03 de março de 2011

PROCESSO N.º 4754063-72.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE RERIUTABA

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 200,32 (duzentos reais e trinta e dois centavos), referente às diárias, em virtude de convocação para participar do certificado digital, na Comarca de Sobral, na data de 8 de setembro de 2010 .

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 16 de fevereiro de 2011.

Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO N.º 4754063-72.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE RERIUTABA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 82,46 (oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), referente à indenização de transporte, em virtude de convocação para participar do certificado digital, na Comarca de Sobral, na data de 8 de setembro de 2010.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 16 de fevereiro de 2011.

Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO N.º 4756460-07.2010.8.06.0000 / 4753286-87.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): MARIA AUXILIADORA DE SOUSA SANTIAGO

TÉCNICO JUDICIÁRIO

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 1.750,05 (hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinco centavos), referente à gratificação por substituição do titular do cargo de Oficial de Gabinete da Secretaria Judiciária, por motivo de férias, no período de 14/11/2010 a 13/12/2010

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 01 de março de 2011.

Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO N.º 4755299-59.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): CHRISTIANNE BRAGA MAGALHÃES CABRAL

JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

ASSUNTO: SOLICITA DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 11.283,37 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), referente à diferença de ajuda de custo, relativo à promoção da Comarca de Iracema de 2ª entrância, para a 4ª vara da Comarca de Juazeiro do Norte de 3ª entrância, ocorrida em 09/05/2008.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 01 de março de 2011.
Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 8500111-60.2011.8.06.0000
INTERESSADO(A): DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELÉM
JUIZ(A): DE DIREITO AUXILIAR TITULAR DA 2ª ZONA JUDICIÁRIA, SEDIADA NA COMARCA DE IGUATU
ASSUNTO: SOLICITA DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 438,80 (quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), referente à diferença de ajuda de custo, relativo à promoção ocorrida em 11/12/2009 da Comarca de Tabuleiro do Norte, de entrância inicial, para a Comarca de Iguatu de entrância intermediária.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 01 de março de 2011.
Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 4756180-36.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE CARIDADE
ASSUNTO: SOLICITA DIFERENÇA DE SUBSÍDIO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 1.088,31 (hum mil, oitenta e oito reais e trinta e um centavos), referente à diferença de subsídio, por ter respondido pela 2ª vara da Comarca de Canindé, no mês de novembro de 2010.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 01 de março de 2011.
Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 05/2011 - CGJ

A DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO as normas orientadoras constantes no art. 56, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o art. 14, inciso XXVII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, confere competência ao Corregedor Geral da Justiça, no sentido de ministrar instruções aos Juízes de 1ª Instância para abolir praxes viciosas e mandar adotar providências necessárias à boa e célere execução dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas aos Juízes Substitutos/Direito, quando no exercício da função de Diretor do Foro (art. 83, parágrafo único, § 1º, h, c/c art. 90, ambos do CODOJCE);

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça, através do Provimento nº 02, de 27 de abril de 2009, alterado pelo Provimento nº 03, de 17 de novembro de 2009, instituiu modelos únicos de certidão de nascimento, de certidão de casamento e de certidão de óbito, a serem adotados pelos Ófícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em todo o país;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 13, de 03 de setembro de 2010, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos;

CONSIDERANDO as normais procedimentais estabelecidas no Provimento nº 03 acima referido, com relação à aquisição e utilização do papel de segurança para certidões relativas ao registro civil;

CONSIDERANDO que o papel de segurança instituído para certidões relativas ao registro civil já pode ser utilizado pelas respectivas serventias extrajudiciais, em substituição aos modelos atualmente utilizados;

CONSIDERANDO que, a partir de janeiro de 2012, a utilização do papel de segurança passa a ser obrigatória pelos Oficiais de Registro Civil de todo o país proibidos, sendo vedada, a partir de então, o uso de qualquer outro modelo dos novos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a todos(as) Juízes(as) Substitutos(as) e de Direito, do Estado do Ceará, no exercício das funções de Diretor(a) do Foro, que realizem, com a urgência que o caso requer, reuniões com os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, titulares ou em respondência, para ministrar aos mesmos recomendações e instruções necessárias ao cumprimento das determinações expressas nos Provimentos nº 02, 03 e 13, da Corregedoria Nacional de Justiça, que estão disponíveis no site do Conselho Nacional de Justiça – página Corregedoria – link: atos normativos.

Art. 2º. Informar que, de acordo com os atos normativos do Conselho Nacional de Justiça, objetos desta Portaria, o papel de segurança será fornecido aos registradores, gratuitamente, pela Casa da Moeda. A serventia deverá fazer a solicitação através do site da Casa da Moeda, acessando: Certidões – guia passo a passo para solicitação do papel de segurança e comunicação

de furtos e roubos.

Parágrafo único. A serventia deverá fazer a solicitação da quantidade necessária para 01 (um) ano.

Art. 3º. A utilização **imediata** do papel de segurança para as Certidões de Nascimento, Certidões de Casamento e Certidões de Óbito, é **facultativa**, entretanto, a partir da emissão do primeiro registro no papel de segurança, todos os outros papeis **devem** ser abolidos;

Parágrafo único. **A partir de janeiro de 2012, a utilização do papel de segurança passa a ser obrigatória** pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais de todo o país

Art. 4º. Todos os Oficiais de Registro Civil da Pessoas Naturais da **Comarca de Fortaleza**, devem se adequar às normas da utilização do papel de segurança, fazendo cumprir as determinações constantes dos Provimentos nº 02/2009, nº 03/2009 e nº 13/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça, e, no que couber, o que dispõe esta Portaria.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora Geral da Justiça, aos 21(vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2011 (dois mil e onze).

DESEMBARGADORA EDITA BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 3/2011 (Republicada por Incorrção)

O Desembargador **FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos(as) interessados(as) que, de acordo com a recente deliberação da Comissão de Seleção dos(as) candidatos(as) a vaga nos **Cursos de Especialização da ESMEC**, objeto do **Edital nº 1/2011**, o **novo calendário do processo seletivo dos cursos ofertados em nível de pós-graduação lato sensu** ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) e destinados ao preenchimento de **360 (trezentos e sessenta) vagas** com graduados e concluintes em qualquer área do conhecimento, além de magistrados, promotores de justiça, procuradores, defensores públicos, advogados, servidores públicos, seguirá as novas regras e datas que adiante especifica:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 15 e 16 do Edital nº 1/2011, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O processo de seleção obedecerá o seguinte calendário:

PERÍODO	DESCRÍÇÃO
16 de novembro de 2010 a 16 de março de 2011 (Avaliações/ 1ª fase: homologação das inscrições presenciais e pelos correios)	Inscrição na Secretaria da ESMEC, com entrega do Histórico Acadêmico e Curriculum Vitae ou Lattes impresso (comprovado)
	Inscrição via SEDEX com entrega do Histórico Acadêmico e Curriculum Vitae ou Lattes impresso e comprovado (considerando a data da postagem)
25 de março de 2011	Publicação das inscrições indeferidas
28 e 29 de março de 2011	Prazo para interposição de recursos e apreciação pela Comissão Avaliadora
7 de abril de 2011 (quinta) (Avaliações / 2ª Fase)	Realização de Prova Objetiva em sua área de interesse e resposta escrita às questões do Memorial . Local: salas de aula da ESMEC, de 14h às 18h
15 de abril de 2011	Publicação da relação de candidatos classificados para 2ª fase
18 e 19 de abril de 2011	Prazo para interposição de recursos e apreciação pela Comissão Avaliadora
20 de abril de 2011	Publicação dos resultados da 2ª fase com a apreciação dos recursos
29 e 30 de abril de 2011 (Avaliações / 3ª Fase)	Entrevistas individuais
06 de maio de 2011 (resultado final) 9 de maio de 2011 a 12 de maio de 2011 (período de matrículas)	Publicação do resultado final e matrículas dos aprovados
13 de maio de 2011 (sexta)	Data Prevista para início das aulas

Art. 16. A divulgação do resultado está prevista para o dia **06 de maio de 2011**, no site da ESMEC e no átrio da Escola.

Parágrafo Único. O calendário previsto nos arts. 15 e 16 deste Edital pode ser alterado pela Comissão Única de Seleção, estando desde já cientes os candidatos, os quais precisam ficar atentos às divulgações de resultados, prazos e eventuais alterações do cronograma de atividades, disponíveis em página da ESMEC na rede mundial de computadores (www.tjce.jus.br/esmec)”

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Publique-se.

Fortaleza (CE), 21 de fevereiro de 2011.

FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Desembargador Diretor da ESMEC

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA Nº 388/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea f, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O(A) DRA. ALESSANDRA MAGDA RIBEIRO MONTEIRO, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, funcionar no Procedimento nº 42/2009 em curso na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca Juazeiro do Norte, até ulterior deliberação, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 17 de fevereiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 389/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, alínea i inciso XVII, da lei complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

Considerando o disposto no Provimento 44/2008 e consoante Recomendações nºs 26/2007 e 30/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando o que consta no Processo nº 23211/2010-3/SP/PGJ,

RESOLVE AUTORIZAR DRA. ANA BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA E LIMA, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Tianguá para, sem prejuízo de suas atribuições, fixar residência na Comarca de Ubajara, até ulterior deliberação, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Fica revogada a Portaria nº 3600/2008, datada de 01/12/2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 17 de fevereiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 462/2011

A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. DANIELE CARNEIRO FONTENELE, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, no período de 22/02/2011 a 24/02/2011, em face da licença para tratamento de saúde do(a) Promotor(a) de Justiça

titular, DRA. MARÍLIA UCHOA DE ALBUQUERQUE RIOS GOMES, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2011.

Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins

Procuradora de Justiça

Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

PORTARIA N.º 503/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2484/2011-9,

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO o item 16 da Portaria n.º 4043/2010, de 30/12/2010, que concedeu à(ao) **DRA. ANA CLÁUDIA UCHOA DE ALBUQUERQUE CARNEIRO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 16ª Promotoria de Justiça de Família da Comarca de Fortaleza, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período aquisitivo de 2011, para usufruí-las no período com início em 01/03/2011 a 30/03/2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 563/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE, fixar a escala de Plantão dos Promotores de Justiça da área Cível da Comarca de Fortaleza, como a seguir é dado a conhecer:

05.03.2011 - 06:00 às 18:00 - 2ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública - Dr. Eulério Soares Cavalcante Júnior

05.03.2011 - 18:00 às 06:00 - 3ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública – Dra. Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba

06.03.2011 - 06:00 às 18:00 - 4ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública - Dr. José Valdemiro de Melo

06.03.2011 - 18:00 às 06:00 - 5ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública – Dr. Eduardo Araújo Neto

07.03.2011 - 06:00 às 18:00 - 6ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública – Dr. Luciano Percicotti Santana

07.03.2011 - 18:00 às 06:00 - 7ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública – Dra. Liduina Maria Albuquerque Leite

08.03.2011 - 06:00 às 18:00 - 8ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública – Dr. Edilson Wellington da Silva Batista

08.03.2011 - 18:00 às 06:00 - 9ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública – Dra. Verônica Maria Martins Telles

09.03.2011 - 06:00 às 12:00 - 1ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária – Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira

12.03.2011 - 06:00 às 18:00 – 2ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária – Dra. Daniele Carneiro Fontenele

12.03.2011 – 18:00 às 06:00 - 3ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária – Dra. Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira

13.03.2011 - 06:00 às 18:00 - 4ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária – Dra. Vera Maria Fernandes Ferraz

13.03.2011 - 18:00 às 06:00 - 5ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária – Dr. Ionilton Pereira do Vale

19.03.2011 - 06:00 às 18:00 - 6ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária - Dra. Morgana Duarte Chaves Martins

19.03.2011 - 18:00 às 06:00 - 1ª Promotoria de Justiça dos Registros Públicos - Dra. Luiza de Marilac Cavalcante Costa

20.03.2011 - 06:00 às 18:00 - 2ª Promotoria de Justiça dos Registros Públicos – Dra. Águeda Maria Nogueira de Brito

20.03.2011 - 18:00 às 06:00 - 1ª Promotoria de Justiça de Recuperação de Empresas e Falências - Dra. Solange Araújo Paiva de Carvalho

26.03.2011 - 06:00 às 18:00 - 2ª Promotoria de Justiça de Recuperação de Empresas e Falências - Dr. Mário Miranda Filho

26.03.2011 - 18:00 às 06:00 - 1ª Promotoria de Justiça Cível – Dra. Maria Irismar Farias Santiago

27.03.2011 - 06:00 às 18:00 - 2ª Promotoria de Justiça Cível - Dra. Maria Jacqueline Faustino de Souza

27.03.2011 - 18:00 às 06:00 - 3ª Promotoria de Justiça Cível - Dr. Léo Charles Henri Bossard II

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 02 de março de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2011

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2011 – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará. OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente- MOBILIÁRIO todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até 23/03/2011 às 08:45 horas (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço acima ou no site www.pjg.ce.gov.br. **INFORMAÇÕES PELO(S) TELEFONES:** 0xx85 3488-7788, no horário de 08:00 às 14:00.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 04 de março de 2011.

PEDRO HENRIQUE CAMINHA FILHO
Pregoeiro

PORTARIA Nº 535/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. DELMA LONGO DOS SANTOS MENDES, Promotora de Justiça titular da 4^a Promotoria de Justiça Auxiliar do Crime da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de sua atribuições, representar o Ministério Público junto à 8^a Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza, no período de 14/03/2011 a 28/03/2011, em face das férias do(a) Promotor(a) de Justiça respondendo, DRA. THELMA REGINA BRAGA DAMASCENO, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 531/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO, Promotor de Justiça titular da 8^a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 6^a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 513/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE REVOGAR o item nº 16 da Portaria nº 4043/2010, datada de 30/12/2010, que **DESIGNOU O(A) DR. EXPEDITO ANTÔNIO DE BRITO**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 16^a Promotoria de Justiça de Família da Comarca de Fortaleza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 540/2010

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX alínea "g" da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. FRANCISCO XAVIER COSTA LIMA, Promotor (a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Quixadá para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar no Procedimento Administrativo nº 20/2009, em curso na Comarca de Vinculada de Choró, fazendo jus a indenização de transporte.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 551/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea e, da lei complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. FÁTIMA DIANA ROCHA CAVALCANTE, Promotora de Justiça titular da 18^a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oferecer denúncia em desfavor de CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA, em razão dos fatos apurados no Termo Circunstanciado de Ocorrência n.º 143-87.2009.8.06.0015/0, em trâmite na 2^a Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca

de Fortaleza, prosseguindo nos ulteriores termos do Processo, até sentença final e eventual apelação, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, em 1º de março de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 552/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea f, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O(A) DRA. FÁTIMA DIANA ROCHA CAVALCANTE, Promotora de Justiça titular da 18ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar no Termo Circunstaciado de Ocorrência nº 195-83.2009.8.06.0015/0, tendo como autor Francisco de Assis Abreu Pereira, em trâmite na 2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, em 1º de março de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 548/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O(A) DRA. GLÁUCIA DE DEUS RIBEIRO, Promotora de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oferecer Representação em desfavor dos adolescentes CAROLINA CÂNDIDA GERACINO DA SILVA, ROBSON GARCIA DE LIMA, NAIARA SANTOS FERREIRA, ANDREZA VIEIRA DA SILVA E RODRIGO DA SILVA BRAUNA, em razão dos fatos apurados no Ato Infracional nº 307-01921/2010, instaurado pela Delegacia da Criança e do Adolescente de Fortaleza, prosseguindo nos ulteriores termos do Processo, até decisão final e eventual recurso, em curso na 3ª Vara da Infância e da Juventude, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, em 1º de março de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 490/2011

A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c art. 195, inciso VII, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4060/2011-5,

RESOLVE CONCEDER AO (À) DRA. IERTES MEYRE GONDIM PINHEIRO, Promotora de Justiça de Entrância Intermediária, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Baturité, 08 (oito) dias de licença luto, no período de 17/02/2011 a 24/02/2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, em 23 de fevereiro de 2011.

Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins
Procuradora de Justiça
Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

PORTARIA Nº 157/2011

A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c art. 26, inciso XXXII, e art. 183 inciso III, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. IGOR PEREIRA PINHEIRO, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santana do Acaraú para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral, no período de 26/01/2011 a 08/03/2011, em face das férias do Promotor de Justiça titular, Dr. ANDRÉ ARAÚJO BARBOSA, fazendo jus à diária (s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2011.

Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins
Procuradora de Justiça
Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

PORTARIA N.º 396/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 195, inciso VI, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 24329/2010-2,

RESOLVE, CONCEDER AO (À) DR. IURI ROCHA LEITÃO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itarema, 08 (oito) dias de licença para casamento, no período de 10/03/2011 a 17/03/2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 511/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE REVOGAR a partir do dia 01/03/2011, a Portaria nº 1119/2010, de 23 de abril de 2010, que **DESIGNOU O (A) DRA. LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS**, Promotor (a) de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Groaíras para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto as 1^a e 4^a Promotorias de Justiça da Comarca de Sobral.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 494/2011

A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 195, inciso I c/c o art. 196, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4151/2011-2,

RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. LÉO CHARLES HENRI BOSSARD II, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 3^a Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, 17 (dezessete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/02/2011 a 14/03/2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 24 de fevereiro de 2011.

Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins

Procuradora de Justiça

Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

PORTARIA Nº 529/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. MARIA DO SOCORRO DIAS DA SILVA BRAGA, Promotora de Justiça titular da 7^a Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 2^a Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza, no período de 01/03/2011 a 30/03/2011, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular, DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 463/2011

A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. MARIA DO SOCORRO DIAS DA SILVA BRAGA, Promotora de Justiça titular da 7^a Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 3^a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, no período de 21/02/2011 a 25/02/2011, em face da licença para tratamento de saúde do(a) Promotor(a) de Justiça respondendo, DRA. MARÍLIA UCHOA DE ALBUQUERQUE RIOS GOMES, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2011.

Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins
Procuradora de Justiça
Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

PORTRARIA Nº 495/2011

A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. MARIA JACQUELINE FAUSTINO DE SOUZA, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, no período de 26/02/2011 a 14/03/2011, em face da licença para tratamento de Saúde do(a) Promotor(a) de Justiça titular, DR. LÉO CHARLES HENRI BOSSARD II, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 24 de fevereiro de 2011.

Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins
Procuradora de Justiça
Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

PORTRARIA Nº 569/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. MAURÍCIA MARCELA CAVALCANTE MAMEDE FURLANI, Promotor (a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Chorozinho para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Eusébio, fazendo jus a diárias (s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 3 de março de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 539/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea e, da lei complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. NELSON RICARDO GESTEIRA MONTEIRO, Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oferecer denúncia em desfavor de JAKSON FREIRE GOMES, em razão dos fatos apurados no Inquérito Policial n.º 2005.01.12831-0, em trâmite na 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, prosseguindo nos ulteriores termos do Processo, até sentença final e eventual apelação, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 558/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4657/2011-8,

RESOLVE CONCEDER À (AO) DR. ODILON SILVEIRA AGUIAR NETO, Promotor (a) de Justiça titular da 30ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, 15 (quinze) dias de férias alusivas ao 2º período aquisitivo de 2011, para usufruí-las no período com início em 03/03/2011 a 17/03/2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 2 de março de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 528/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3671/2011-0,

RESOLVE CONCEDER À (AO) DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO, Promotor (a) de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período aquisitivo de 2011, para usufruí-las no período com início em 01/03/2011 a 30/03/2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 005/2010/CGMP Fortaleza, 03 de fevereiro de 2011.

O Procurador de Justiça **JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 247 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 e artigo 17, inciso V, da Lei nº 8.625/93:

CONSIDERANDO, a chegada a esta Corregedoria de expediente consubstanciado pelo Ofício nº 2098/2010, oriundo do Juízo de Direito de Comarca de Entrância Intermediária, dando conta de divergência sobre o procedimento a ser adotado em processo daquela comarca, envolvendo membro do Ministério Público.

CONSIDERANDO, que em análise pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de justiça, foi determinado que o Promotor de Justiça Titular adotasse as medidas judiciais a seu cargo (interposição de recurso), já que não competia a Procuradora-Geral dirimir conflitos sobre entendimento jurídico entre as partes envolvidas no processo;

CONSIDERANDO, que mesmo em vista da determinação da PGJ, o membro do Ministério Público deixou o prazo transcorrer *in albis*, sem adotar as medidas pertinentes, o que gerou indiscutível prejuízo à sociedade, haja vista o caminhar do prazo prescricional;

CONSIDERANDO, que a inérgia importou em desatendimento de decisão tomada pelo órgão da Administração Superior, incidindo na previsão do art.212, XVII, da Lei Complementar nº 72/08, além do descumprimento da previsão do inciso IV do mesmo artigo;

CONSIDERANDO, que a conduta exige apuração para aferir a infração disciplinar nos termos preconizado no art. 217, VI, da Lei Complementar nº 72/08: **descumprimento dos deveres funcionais ou transgressão às vedações referidas nesta lei.**

RESOLVE:

Instaurar sindicância incumbida de apurar os fatos mencionados no Processo nº 24205/2010-4, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Designa os Promotores de Justiça, Francimauro Gomes Ribeiro e Jarlan Barroso Botelho, Assessores da Corregedoria-Geral, como membros, ficando a Presidência a cargo deste Corregedor-Geral, para constituírem a Comissão Sindicante.

Expedientes necessários.

Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, aos 03 de fevereiro de 2011.

JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO

Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará

PORTARIA Nº 006/2011/CGMP Fortaleza, 14 de fevereiro de 2011.

O Procurador de Justiça **JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto no artigo 247 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 e artigo 17, inciso V, da Lei nº 8.625/93:

CONSIDERANDO, a chegada a esta Corregedoria de expediente consubstanciado pelo Ofício nº 251/2010/APG, datado de 16 de novembro do ano de 2010, da lavra da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, dando conta da ocorrência de prescrição da persecução penal relativamente aos fatos tratados no procedimento administrativo nº 5935/2003-4, para apurar crime ambiental;

CONSIDERANDO que sobredita prescrição ocorreu em virtude do procedimento ter passado sete anos aguardando providências junto a Promotoria de Justiça de comarca de Entrância Intermediária, à época, na titularidade de Membro de Ministério Público e depois sucedido por dois outros membros;

CONSIDERANDO que o fato poderá caracterizar descumprimento de dever funcional;

CONSIDERANDO, que a inérgia importou em grave prejuízo à atuação da Justiça, caracterizando também infringência a dever funcional insculpido no art. 212, V, da Lei Complementar nº 72/08;

CONSIDERANDO que é obrigação da Corregedoria Geral a apuração de fato vindo ao seu conhecimento e que indique, em tese, a prática de infringência a dever funcional, *ex vi* do art. 246 da Lei Complementar nº 72/2008;

RESOLVE:

Instaurar sindicância incumbida de apurar os fatos acima mencionados bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, o que será feito através de Comissão constituída pelo signatário, como presidente, na condição de Corregedor-Geral do Ministério Público e pelos Promotores de Justiça-Assessores da Corregedoria-Geral, Francimauro Gomes Ribeiro e Jarlan Barroso Botelho, ficando, de logo, designado o dia 14 de fevereiro de 2011, às 08:30 horas, para a realização da primeira reunião da Comissão.

Expedientes necessários.

Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, aos 14 de fevereiro de 2011.

JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO

Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará

PROVIMENTO Nº 013/2011

A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XXXII, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR OS (AS) DRS. MARIA DE FÁTIMA SOARES GONÇALVES, Procuradora de Justiça, LUZANIRA MARIA FORMIGA, EULÉRIO SOARES CAVALCANTE JÚNIOR, JOSÉ EVILÁZIO ALEXANDRE DA SILVA E PLÁCIDO BARROSO RIOS, Promotores de Justiça de Entrância Final para, sob a Coordenação da primeira, sem prejuízo de suas atribuições, representarem o Ministério Público junto ao Mutirão Carcerário do Estado do Ceará promovido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que ocorrerá nas áreas de jurisdição da Vara de Execução Penal e Corregedoria de Presídios da

Comarca de Fortaleza e Área Metropolitana, com início dos trabalhos no dia 21/02/2011, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Ficam revogados o Provimento nº 09/2011 e a Portaria nº 297/2011, datados de 10/02/2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2011.

Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins

Procuradora de Justiça

Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

PROVIMENTO Nº 14/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS, Procuradora de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público como membro da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Estado do Ceará – CEJAI/CE, no biênio compreendido entre 04/03/2011 a 03/03/2013, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

PROVIMENTO Nº 015/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, em face do conteúdo normativo veiculado pelo art. 93, inciso XII da Constituição da República Federativa do Brasil, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar a prestação jurisdicional continuada, de modo que a todos sejam assegurados, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, os meios que garantam a celeridade do trâmite processual;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº 60/2008, que institui no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, o sistema de plantão na 2ª instância,

RESOLVE fixar a **Escala de Plantão** dos membros do Ministério Público que compõe a 2ª instância deste Ministério Público, no horário compreendido entre 12:00 (doze) e 18:00 (dezoito) horas, em conformidade com o anexo único deste Provimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DO PROVIMENTO Nº 015/2011

05/03/2011 – Manuel Lima Soares Filho

06/03/2011 – Vanja Fontenele Pontes

07/03/2011 – Ana Lúcia Ponte Marques

08/03/2011 – Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

09/03/2011 – José Wilson Sales Júnior

12/03/2011 – Fernanda Maria Castelo Branco Monteiro

13/03/2011 – Carmelita Maria Bruno Sales

19/03/2011 – José Valdo Silva

20/03/2011 – Maria Elaine Lima Maciel

PORTRARIA Nº 544/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, e art. 183, inciso III, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. RAFAEL DE PAULA PESSOA MORAIS, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Madalena para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, officiar no TCO nº 712-77.2009.8.06.0051/0, em curso na comarca de Boa Viagem, e em eventuais ações cíveis ou penais decorrentes, até ulterior deliberação, fazendo jus ao pagamento de diárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, em 1º de março de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 545/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, e art. 183, inciso III, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei

Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. RAFAEL DE PAULA PESSOA MORAIS, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Madalena para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, officiar no TCO nº 249-04.2010.8.06.0051/0, em curso na comarca de Boa Viagem, e em eventuais ações cíveis ou penais decorrentes, até ulterior deliberação, fazendo jus ao pagamento de diárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, em 1º de março de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 546/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, e art. 183, inciso III, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. RAFAEL DE PAULA PESSOA MORAIS, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Madalena para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, officiar no TCO nº 85-39.2010.8.06.0051/0, em curso na comarca de Boa Viagem, e em eventuais ações cíveis ou penais decorrentes, até ulterior deliberação, fazendo jus ao pagamento de diárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, em 1º de março de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 547/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, e art. 183, inciso III, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. RAFAEL DE PAULA PESSOA MORAIS, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Madalena para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, officiar no TCO nº 15-22.2010.8.06.0051/0, em curso na comarca de Boa Viagem, e em eventuais ações cíveis ou penais decorrentes, até ulterior deliberação, fazendo jus ao pagamento de diárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, em 1º de março de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

Recomendação administrativa relativa ao acesso de crianças e adolescentes aos bailes de Carnaval e sobre a proibição da venda ou fornecimento de bebida alcoólica a menores de 18 anos:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Federal nº 75/93, artigo 130, inciso II, da Constituição Estadual de 1989, Art. 117, parágrafo único, alínea “d” da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, bem como pelo artigo 201, inciso VIII e § 2º e 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”;

CONSIDERANDO que por ocasião do Carnaval são realizados inúmeros bailes e celebrações diversas, onde é comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência;

CONSIDERANDO que, na perspectiva de evitar a exposição de crianças e adolescentes a tais situações, o art. 149, da Lei nº 8.069/90, conferiu à autoridade judiciária a competência de regulamentar, por meio de portaria, o acesso e a permanência de crianças e adolescentes desacompanhados de seus pais ou responsável em “bailes ou promoções dançantes” e em “boate ou congêneres” (cf. art. 149, inciso I, alíneas “b” e “c” do citado Diploma Legal);

CONSIDERANDO que, nesta Capital, em 24 (vinte e quatro) de fevereiro do corrente ano foi expedida a Portaria Judicial nº 07/2011, da lavra da Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude, disciplinando o acesso e a permanência de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais aos bailes de Carnaval, cabendo aos proprietários dos estabelecimentos onde serão estes realizados e/ou responsáveis pelos eventos respectivos, por si ou por intermédio de seus prepostos, o rigoroso controle de acesso aos locais de diversão, de modo a não permitir o acesso ou a permanência de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsável, fora dos horários e faixas etárias definidas na regulamentação judicial.

CONSIDERANDO que o descumprimento das disposições da Portaria Judicial, a título de dolo ou por simples culpa, importa, em tese, na prática da infração administrativa tipificada no art. 258, da Lei nº 8.069/90, sujeitando o proprietário do estabelecimento e/ou responsável pelo evento a uma multa de 03 (três) a 20 (vinte) salários de referência devidamente corrigidos para cada criança ou adolescente encontrado irregularmente no local;

CONSIDERANDO que bebidas alcoólicas são substâncias entorpecentes manifestamente prejudiciais à saúde física e psíquica, eis que causam dependência química e podem gerar violência;

CONSIDERANDO que a ingestão de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes constitui forma de desvirtuamento de sua formação moral e social, facilitando seu acesso a outros tipos de drogas;

CONSIDERANDO que, em razão disto, é “*proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas*” e que constitui crime “*vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida*”, nos termos dos arts. 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição Federal, todos têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227, da Constituição Federal c/c arts. 4º, *caput*, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/90, respectivamente), o que inclui o dever dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde serão realizados os bailes e eventos de Carnaval e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de *coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências*, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;

CONSIDERANDO que, por terem o dever legal de impedir a venda ou o repasse a crianças e adolescentes, ainda que por terceiros, das bebidas alcoólicas comercializadas nas dependências de bares, boates e/ou estabelecimentos onde são realizados bailes e eventos de Carnaval, seus proprietários, responsáveis e/ou prepostos podem ser responsabilizados administrativa, civil e mesmo criminalmente pelo ocorrido (nos moldes do disposto no art. 29, do Código Penal), não sendo aceita a usual “desculpa” de que a venda foi feita originalmente a adultos e que seriam estes os responsáveis por sua posterior “entrega” à criança ou adolescente;

CONSIDERANDO, por fim, que é assegurado o livre acesso dos órgãos de segurança pública, assim como do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, aos locais de diversão (o que abrange os estabelecimentos onde serão realizados bailes e eventos de Carnaval abertos ao público), em especial quando da presença de crianças e adolescentes, constituindo crime “*impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta lei*” (cf. art. 236, da Lei nº 8.069/90);

RESOLVE

RECOMENDAR o seguinte:

1 - Que os proprietários ou responsáveis por clubes, boates, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos onde serão realizados bailes e eventos de Carnaval abertos ao público, com ou sem a cobrança de ingressos, efetuem por si ou por intermédio de prepostos um rigoroso controle de acesso aos respectivos locais de diversão, de modo que não seja permitido o ingresso de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsável legal (tutor ou guardião), em desacordo com as disposições contidas na Portaria Judicial expedida para tal finalidade;

2 - Que o controle de acesso seja efetuado mediante apresentação dos documentos de identidade da criança ou adolescente e de seus pais ou responsável, bem como, neste último caso, dos respectivos termos de guarda ou tutela;

3 - Que no caso de falta de documentação ou dúvida quanto à sua autenticidade, o acesso não deve ser permitido;

4 - Estando a criança ou adolescente com idade inferior à prevista na Portaria Judicial acompanhada de seus pais ou responsável legal, o acesso deverá ser permitido, porém deverão ser estes orientados a levar consigo seus filhos ou pupilos ao saírem, de modo que os mesmos não permaneçam no local desacompanhados, em violação ao disposto na determinação judicial respectiva;

5 - Que os proprietários ou responsáveis por clubes, boates, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos onde serão realizados bailes e eventos de Carnaval abertos ao público e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, se abstêm de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir crime;

6 - Que os proprietários ou responsáveis por clubes, boates, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos onde serão realizados bailes e eventos de Carnaval abertos ao público e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, também se empenhem em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar, para sua prisão em flagrante pela prática do crime tipificado no art. 243, da Lei nº 8.069/90;

7 - Em caso de dúvida quanto à idade da pessoa à qual a bebida alcoólica estiver sendo vendida ou fornecida, deve ser solicitada a apresentação de seu documento de identidade, sob pena de incidência do contido nos itens 5 e 6 desta Recomendação;

8 - Que seja assegurado livre acesso aos representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e dos órgãos de segurança pública aos estabelecimentos onde são realizados bailes e eventos de Carnaval abertos ao público, com ou sem a cobrança de ingressos, para fins de fiscalização do efetivo cumprimento das disposições contidas na Portaria Judicial nº 07/2011, bem como para evitar e/ou reprimir eventuais infrações que estiverem sendo praticadas, devendo ser aos mesmos prestada toda colaboração e auxílio que se fizerem necessários;

9 - Que sejam afixadas em local visível, para orientação e conhecimento do público, cópias da Portaria Judicial que disciplina o acesso de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsável legal a seus estabelecimentos, assim como desta Recomendação Administrativa, sendo também recomendável, quando da venda de ingressos e/ou distribuição de convites, ainda que em local diverso, que sejam prestadas as orientações contidas em ambos documentos, em caráter preventivo.

Se necessário, o Ministério Público tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente Recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos direitos de crianças e adolescentes tutelados pela Lei nº 8.069/90, ex vi do disposto nos arts. 5º, 208, *caput* e par. único, 212, 213, 243 e 258, todos da Lei nº 8.069/90.

Fortaleza, 01 de março de 2011.

Antônia Lima Sousa

1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

RECOMENDAÇÃO N.º 01/2011

O Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DA 80ª ZONA, em Saboeiro/CE, no uso de suas atribuições legais e na forma como dispõem os arts. 37, § 1º e 127 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 75/93; Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e;

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC 75/93);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127 da CF/88), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO que a democracia pressupõe liberdade e autonomia do eleitor na escolha de seus candidatos;

CONSIDERANDO que o abuso do poder econômico e do poder político, como também o uso indevido dos veículos e meios de comunicação social constituem expedientes que atentam contra a isonomia de oportunidades dos candidatos e contra a liberdade de escolha dos eleitores, afetando a normalidade e a legitimidade das eleições;

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral vigente fixa data para o início da propaganda eleitoral **somente após o dia 5 de julho do ano das eleições**;

CONSIDERANDO que toda e qualquer forma de propaganda que seja dirigida ao eleitor antes do período estipulado é tida como extemporânea e que a Lei Eleitoral (Lei n. 9.504/97) prevê penalidades para aqueles que exorbitam seus limites em relação à questão;

CONSIDERANDO finalmente, que diversos gestores costumam custear eventos relacionados a períodos festivos em seus respectivos municípios, principalmente na época do carnaval;

RECOMENDA (art. 6º, XX, da LC nº 75/93)

A todos os agentes públicos da Comarca de Saboeiro/CE (Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e demais agentes públicos) que venham a realizar ou de qualquer forma apoiar festeiros no período carnavalesco, que se abstêm de realizar qualquer **promoção pessoal**, mediante exposição de NOMES, IMAGENS ou VOZ de quaisquer pessoas, através de faixas, cartazes, fotografias, vídeos, gravações, enfim, quaisquer meios de divulgação que venham a ferir o **PRINCÍPIO DA IMPESOALIDADE** disposto no art. 37, caput, e seu parágrafo 1º da Constituição Federal, assim como, art. 36, § 3º, da Lei Federal nº 9.547/97.

RESSALTA que a inobservância de tais proibições poderão dar ensejo a Representação por parte do Ministério Público Eleitoral desta zona contra os responsáveis pelo seu descumprimento, com pedido de condenação pela prática de **propaganda eleitoral antecipada**, e, consequentemente, aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), como reza o art. 36, 3º da Lei 9.504/97.

Referida conduta poderá ainda configurar tipo legal de ato de improbidade administrativa, sujeitando o agente público às penas dispostas na Lei Federal nº 8.429/92.

Expedientes necessários.

Ciência a todos os interessados e publicação no Diário Oficial.

Saboeiro/CE, em 28 de fevereiro de 2011.

LEONARDO MARINHO DE CARVALHO CHAVES
PROMOTOR ELEITORAL DA 80ª ZONA

PORTARIA N° 476/2011

A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. RICARDO LUIS SANTANNA DE ANDRADE, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, em face da licença para tratamento de saúde do(a) Promotor(a) de Justiça respondendo, DR. TIBÉRIO LIMA CARNEIRO, até ulterior deliberação, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 22 de fevereiro de 2011.

Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins

Procuradora de Justiça

Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

PORTARIA N° 550/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, c/c art. 66 § 1º, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

Considerando o que consta no Processo nº 4016/2011-7/SP/PGJ,

RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. SERGIO MAIA LOUCHARD, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, exercer o cargo de Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Canindé, no período de 01/03/2011 a 28/02/2012, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, em 1º de março de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N° 534/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo nº 26299/2010-5,

RESOLVE CONCEDER À (AO) DRA. THELMA REGINA BRAGA DAMASCENO, Promotor (a) de Justiça titular da 6ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Fortaleza, 15 (quinze) dias de férias remanescentes do 2º período aquisitivo de 10/03/2006 a 09/03/2007, para usufruí-las no período com início em 14/03/2011 a 28/03/2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2011**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011****PROCESSO Nº 019144/2010-2**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, EM TODO OU EM PARTE NAS MESMAS CONDIÇÕES E QUANTIDADES.

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 004/2011, e do respectivo resultado publicado no Diário da Justiça em 16/02/2011, homologado às fls ___, do Processo nº 019144/2010-2, que vai assinada pela Procuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará da PGJ-CE – Órgão Gestor do Registro de Preços, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I) no Pregão Eletrônico nº 004/2011;
- II) nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III) no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- IV) e, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços com possibilidade de aquisição futura, através da contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

, do Edital de Pregão nº 004/2011, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 019144/2010-2.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos

na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2011, contados a partir da data da sua assinatura e posterior publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços no que diz respeito à emissão das ordens de serviço/compra, acompanhamento de saldo de quantitativo e dos valores registrados caberá ao gestor do contrato, no caso, a Secretaria de Administração da PGJ. Em relação aos pedidos de adesão feitos por outros órgãos e possíveis acréscimos nos quantitativos registrados estes devem ser encaminhados à Comissão de Licitação da PGJ.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a PGJ poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra ou Serviço ou Nota de Empenho sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda para arquivo do órgão/entidade contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- III) aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;

- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos na Concorrência Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

V). cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 22 do citado Decreto;

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pela PGJ, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) fornecer os materiais ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada lote do Pregão Eletrônico nº 004/2011 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, no Mapa de Preços dos Bens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico nº004/2011 e obedecendo ao seguinte:

Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário da Justiça do Estado do Ceará e na página oficial da Procuradoria Geral de Justiça na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2011 e em lei:

No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP;

Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado

inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos nos documentos de contratação celebrados entre a PGJ e os detentores de registro de preços obedecidas as especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, os termos da proposta do licitante e as regras do Edital de Pregão nº 004/2011 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazerem face ao pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária da PGJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2011 e das demais cominações legais, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) não assinar a ata de registro de preços ou o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) não mantiver a proposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - cometer fraude;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo;

VIII - fizer declaração falsa; ou

IX - cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira - O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Terceira - As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços que firmarem contratos com a PGJ serão

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Subcláusula Quarta – O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I - descumprimento de obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Administração, independentemente da aplicação de multa;

II - outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos

atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II - se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

IV - se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Nona - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

Subcláusula Décima - Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Décima-Primeira - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que a Fornecedor registrado receber a intimação.

Subcláusula Décima-Segunda - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente do FORNECEDOR REGISTRADO, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula. Inexistindo créditos, as multas poderão ser quitadas mediante execução da garantia prestada.

Subcláusula Décima-Terceira - Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o FORNECEDOR REGISTRADO fica obrigada a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a

presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Procuradoria Geral de Justiça	Maria do Perpétuo Socorro França Pinto	Procuradora Geral de Justiça	324.556.233-00	591.383	
Procuradoria Geral de Justiça	Pedro Henrique Caminha de Oliveira Filho	Pregoeiro	656.174.363.68	99006001539 SSP-CE	
Detentores do RP	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
MOTOGRÁFICA E COMERCIO DE PAPÉIS LTDA EPP	Rafael Alexandre de Almeida Silva	Sócio-administrador	023.051.443-00	2002010469718 SSP-Ce	

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2011
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2011.

LOTE 01/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE DEMANDA (UNID)	TIRAGEM MÍNIMA (UNID)	PREÇO UNITÁRIO REGISTRAD O - TIRAGEM MÍNIMA
01	CAPA de processso com a logomarca do Ministério Público do Estado do Ceará, Formato: 324x475mm, Cores: Preto (1 x 1 cor), Papel: offset 180g/m ² , Acabamento: Dobrado ao meio.	20.000	10.000	R\$ 0,28
02	CAPA de processso com a logomarca do Ministério Público do Estado do Ceará, Formato: 324x475mm, Cores: Preto (1 x 1 cor), Papel: offset 180g/m ² , Acabamento: Dobrado ao meio.	1000	1000	R\$ 0,40
03	CAPA de processso com a logomarca do Ministério Público do Estado do Ceará, Formato: 324x475mm, Cores: Preto (1 x 1 cor), Papel: offset 180g/m ² , Acabamento: Dobrado ao meio.	2000	2000	R\$ 0,30
04	CONVITE, Formato: 150x210mm, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: linho 180 g/m ² .	500	50	R\$ 1,40

05	CONVITE, Formato: 150x210mm, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: linho 180 g/m ² .	1000	200	R\$ 1,20
06	CONVITE, Formato: 150x210mm, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: linho 180 g/m ² .	2000	500	R\$ 0,80
07	CONVITE, Formato: 150x210mm, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: linho 180 g/m ² .	3000	1000	R\$ 0,50
08	FOLDER, Formato: 320x220mm, Cores: Colorido (4x4 cores), Papel: couchê 115g/m ² , acabamento dobrado.	2000	100	R\$ 2,00
09	FOLDER, Formato: 320x220mm, Cores: Colorido (4x4 cores), Papel: couchê 115g/m ² , acabamento dobrado.	2000	500	R\$ 0,80
10	FOLDER, Formato: 320x220mm, Cores: Colorido (4x4 cores), Papel: couchê 115g/m ² , acabamento dobrado.	3000	1000	R\$ 0,40
11	FOLDER, Formato: 320x220mm, Cores: Colorido (4x4 cores), Papel: couchê 115g/m ² , acabamento dobrado.	3000	3000	R\$ 0,22
12	FOLDER, Formato: 320x220mm, Cores: Colorido (4x4 cores), Papel: couchê 115g/m ² , Acabamento: 02 dobras	2000	100	R\$ 2,00
13	FOLDER, Formato: 320x220mm, Cores: Colorido (4x4 cores), Papel: couchê 115g/m ² , Acabamento: 02 dobras	2000	500	R\$ 0,68

14	FOLDER, Formato: 320x220mm, Cores: Colorido (4x4 cores), Papel: couchê 115g/m ² , Acabamento: 02 dobras	3000	1000	R\$ 0,40
15	FOLDER, Formato: 320x220mm, Cores: Colorido (4x4 cores), Papel: couchê 115g/m ² , Acabamento: 02 dobras	3000	3000	R\$ 0,22
16	FOLDER, Formato: 42x29cm, (4x4cores), tinta escala em couchê liso 180g/m ² , fotolito incluso, prova, 03 dobras paralelas, sendo uma dobra com picote.	1000	100	R\$ 4,00
17	FOLDER, Formato: 42x29cm, (4x4cores), tinta escala em couchê liso 180g/m ² , fotolito incluso, prova, 03 dobras paralelas, sendo uma dobra com picote.	1000	500	R\$ 0,80
18	FOLDER, Formato: 42x29cm, (4x4cores), tinta escala em couchê liso 180g/m ² , fotolito incluso, prova, 03 dobras paralelas, sendo uma dobra com picote.	3000	1000	R\$ 0,40
19	PASTA com a logomarca do Ministério Publico do Estado do Ceará, Formato: 320x470mm, Cores: Colorida (4x0 cores), Papel: cartão supremo 250g/m ² , com bolso interno, acabamento: Plastificada/vincada	500	50	R\$ 10,00
20	PASTA com a logomarca do Ministério Publico do Estado do Ceará, Formato: 320x470mm, Cores: Colorida (4x0 cores), Papel: cartão supremo 250g/m ² , com bolso interno, acabamento: Plastificada/vincada	600	200	R\$ 3,50

21	PASTA com a logomarca do Ministério Publico do Estado do Ceará, Formato: 320x470mm, Cores: Colorida (4x0 cores), Papel: cartão supremo 250g/m ² , com bolso interno, acabamento: Plastificada/vincada	1000	500	R\$ 1,40
22	PASTA com a logomarca do Ministério Publico do Estado do Ceará, Formato: 320x470mm, Cores: Colorida (4x0 cores), Papel: cartão supremo 250g/m ² , com bolso interno, acabamento: Plastificada/vincada	5000	5000	R\$ 0,60
23	Adesivo autocolante de papel, tamanho 4x4 cm, 4x0 cores.	10000	10000	R\$ 0,04
24	Adesivo para pasta plastificada, formato 15 x 5 cm, impressão 4 x 0 cores, papel couchê.	500	50	R\$ 1,00
25	Adesivo para pasta plastificada, formato 15 x 5 cm, impressão 4 x 0 cores, papel couchê.	500	100	R\$ 1,00
26	Adesivo para pasta plastificada, formato 15 x 5 cm, impressão 4 x 0 cores, papel couchê.	600	200	R\$ 0,80
27	Adesivo para pasta plastificada, formato 15 x 5 cm, impressão 4 x 0 cores, papel couchê.	500	500	R\$ 0,60
28	Bloco de ficha de pesquisa, 20 x 1 folha (01 via), tamanho 10 x 21 cm, colorido 4x0 cor, tinta escala em papel offset 75g, fotolito incluso colado.	20	5	R\$ 20,00

29	BLOCO DE FISCALIZAÇÃO, Formato: 210x297 (50 x 3 vias), Cores: Preto (1 x 0 cores), Papel: Autocopiativo, Acabamento: Blocado.	5	1	R\$30,00
30	BLOCO DE FISCALIZAÇÃO, Formato: 210x 297 (50 x 2 vias), Cores: Preto (1 x 0 cores), Papel: autocopiativo, Acabamento: Blocado	5	1	R\$30,00
31	BLOCO DE AUTO DE COMPROVAÇÃO, Formato: 210 x 297 mm (60 x 2 vias), Cores: Preto (1 x 0 cores), Papel: Autocopiativo, Acabamento: Blocado.	5	1	R\$ 30,00
32	CERTIFICADO, Formato: 210 x 297mm, Cores : Colorido (4 x 0 cores), Papel: Offset 180g/m2.	1000	50	R\$ 2,00
33	CERTIFICADO, Formato: 210 x 297mm, Cores : Colorido (4 x 0 cores), Papel: Offset 180g/m2.	2000	200	R\$ 1,80
34	CERTIFICADO, Formato: 210 x 297mm, Cores : Colorido (4 x 0 cores), Papel: Offset 180g/m2.	2000	500	R\$ 0,80
35	Cartão, formato 15x21 cm, papel couchê com brilho 240g/m2.	1000	300	R\$ 1,00
36	Cartaz, tamanho 64x44cm, papel couchê gramatura 115g/m ² , impressão 4x0 cores.	500	50	R\$ 7,00
37	Cartaz, tamanho 64x44cm, papel couchê gramatura 115g/m ² , impressão 4x0 cores.	600	200	R\$ 2,00

38	Cartaz, tamanho 64x44cm, papel couchê gramatura 115g/m ² , impressão 4x0 cores.	1000	500	R\$ 1,00
39	Cartaz, tamanho 64x44cm, papel couchê gramatura 115g/m ² , impressão 4x0 cores.	2000	1000	R\$ 0,60
40	CARTAZ, Formato: 640 x 440mm, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: Couchê 180g/m ² .	2000	500	R\$ 0,80
41	CARTAZ, Formato: 640 x 440mm, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: Couchê 180g/m ² .	1000	200	R\$ 2,00
42	CARTAZ, Formato: 640 x 440mm, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: Couchê 180g/m ² .	2000	500	R\$ 0,80
43	CARTAZ, Formato: 640 x 440mm, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: Couchê 180g/m ² .	2000	1000	R\$ 0,60
44	CARTAZ, Formato: 640 x 440mm, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: Couchê 180g/m ² .	3000	3000	R\$ 0,33
45	CARTAZ, Formato: A3, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: Couchê 180g/m ² , Acabamento: Refilado.	20	4	R\$ 5,00
46	CARTAZ, Formato: A3, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: Couchê 180g/m ² , Acabamento: Refilado.	500	50	R\$ 4,00
47	CARTAZ, Formato: A3, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: Couchê 180g/m ² , Acabamento: Refilado.	1000	200	R\$ 2,00
48	CARTAZ, Formato: A3, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: Couchê 180g/m ² , Acabamento: Refilado.	2000	500	R\$ 0,80

49	CARTAZ, Formato: A3, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: Couchê 180g/m ² , Acabamento: Refilado.	3000	1000	R\$ 0,50
50	CARTAZ, Formato: A3, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: Couchê 180g/m ² , Acabamento: Refilado.	6000	3000	R\$ 0,28
51	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE XEROX, Formato: 8 x 15cm, com 100 folhas, Papel: Offset 75 g/m ² , Impressão: 1 x 0 cor, picotado.	200	200	R\$ 3,00
52	CONVITE, Formato: A4 (21 x 29,7cm), Cores: 4 x 4 cores, Papel: Couchê fosco.	500	100	R\$ 2,00
53	CONVITE, Formato: A4 (21 x 29,7cm), Cores: 4 x 4 cores, Papel: Couchê fosco.	500	500	R\$ 0,80
54	CONVITE, Formato: A4 (21 x 29,7cm), Cores: 4 x 4 cores, Papel: Couchê fosco.	2000	1000	R\$ 0,50
55	CARTÃO COMPROVANTE DE PROTOCOLO, Formato: 10,5 x 7,5 cm, Cores: preto (1 x 0 cor), Papel: Offset 60g/m ² .	5000	5000	R\$ 0,08
56	Envelope especial, tamanho 16 x 23 cm (fechado), impressão 4x0 cores, papel linho gramatura 180g/m ² , impressão 4x0 cores.	10000	2500	R\$ 0,30
57	ENVELOPE, Formato: 22,5 x 11cm, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: offset 30kg.	20000	10000	R\$ 0,20
58	ENVELOPE, Formato: 15 x 21cm, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: offset 30kg.	10000	5000	R\$ 0,22

59	ENVELOPE, Formato: 20 x 28 cm, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: offset 40kg.	10000	5000	R\$ 0,28
60	ENVELOPE, Formato: 26,6 x 36,5 cm, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: offset 40kg.	30000	10000	R\$ 0,30
61	ENVELOPE, Formato: 31 x 41cm, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: offset 60kg.	10000	5000	R\$ 0,35
62	CARTÃO DE VISITA, Papel: Reciclado, Tamanho: 9 x 5 cm, Cores: 4 x 0 cores.	500	100	R\$ 0,50
63	CARTÃO DE VISITA, Papel: Reciclado, Tamanho: 9 x 5 cm, Cores: 4 x 0 cores.	1000	200	R\$ 0,40
64	CARTÃO DE VISITA, Papel: Reciclado, Tamanho: 9 x 5 cm, Cores: 4 x 0 cores.	2000	500	R\$ 0,30
65	FORMULÁRIO NÚCLEO DE MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA, Formato: 21 x 29,7 cm, Papel: Offset, Peso: 75 gramas, Cores 4 x 4 cores.	3000	1000	R\$ 0,40
66	FORMULÁRIO NÚCLEO DE MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA, Formato: 21 x 29,7 cm, Papel: Offset, Peso: 75 gramas, Cores 4 x 4 cores.	12000	3000	R\$ 0,18
67	CARTÃO, Formato: 13 x 9 cm, Cores: 4 x 4 cores, Tinta: Escala, Papel: Couchê liso 170 g/m ² , Fotolito incluso, Acabamento: Dobrado.	500	100	R\$ 0,50
68	CARTÃO, Formato: 13 x 9 cm, Cores: 4 x 4 cores, Tinta: Escala, Papel: Couchê liso 170 g/m ² , Fotolito incluso, Acabamento: Dobrado.	1000	500	R\$ 0,40

69	CARTÃO, Formato: 13 x 9 cm, Cores: 4 x 4 cores, Tinta: Escala, Papel: Couchê liso 170 g/m ² , Fotolito incluso, Acabamento: Dobrado.	1000	1000	R\$ 0,30
70	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO, Formato: 10 x 9 cm, Impressão: 4 x 1 cores, Papel: Reciclado, personalizado.	500	100	R\$ 0,50
71	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO, Formato: 10 x 9 cm, Impressão: 4 x 1 cores, Papel: Reciclado, personalizado.	500	500	R\$ 0,40
72	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO, Formato: 10 x 9 cm, Impressão: 4 x 1 cores, Papel: Reciclado, personalizado.	1000	1000	R\$ 0,25
73	JOGO DE PASTAS, Formato: 23,7 x 32,7 cm, Capa Frente: Impressão 1 x 0 cor vincada, Contra-Capa: Sem impressão vincada, capa e contra-capa em papel duplex 300g/m ² .	4000	2000	R\$ 0,20
74	CRACHÁ, Formato: 13,5 x 9,5cm, Impressão: 4 x 0 cores, tinta escala em papel supremo 250g/m ² , furo e cordão.	10	10	R\$ 3,00
75	CRACHÁ, Formato: 13,5 x 9,5cm, Impressão: 4 x 0 cores, tinta escala em papel supremo 250g/m ² , furo e cordão.	200	50	R\$ 2,80
76	CRACHÁ, Formato: 13,5 x 9,5cm, Impressão: 4 x 0 cores, tinta escala em papel supremo 250g/m ² , furo e cordão.	600	200	R\$ 1,80
77	CRACHÁ, Formato: 13,5 x 9,5cm, Impressão: 4 x 0 cores, tinta escala em papel supremo 250g/m ² , furo e cordão.	500	500	R\$ 1,00

78	CRACHÁ, Formato: 12 x 15 cm, Impressão: 4 x 0 cores, tinta escala em papel supremo 250g/m2, furo e cordão.	200	50	R\$ 0,60
79	CRACHÁ, Formato: 12 x 15 cm, Impressão: 4 x 0 cores, tinta escala em papel supremo 250g/m2, furo e cordão.	600	200	R\$ 1,80
80	CRACHÁ, Formato: 12 x 15 cm, Impressão: 4 x 0 cores, tinta escala em papel supremo 250g/m2, furo e cordão.	1000	500	R\$ 0,50
81	CALENDÁRIO DE MESA: Capa (18 x 20cm, 1x 0 cor em Kraft pardo 110g, fotolito incluso), Miolo (13 folhas, 18 x 20 cm, 4 x 4 cores, tinta escala em papel reciclado 180g, fotolito incluso), Base (20 x 45 cm, 4 x 0 cores, tinta escala em Kraft pardo 280g, fotolito incluso), furado, corte/vinco com espiral.	500	500	R\$ 4,00
82	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 10 x 1 folhas, 01 via, 15 x 21 cm, 4 x 0 cores, tinta escala em offset 75g, fotolito incluso, colado.	200	20	R\$ 15,00
83	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 10 x 1 folhas, 01 via, 15 x 21 cm, 4 x 0 cores, tinta escala em offset 75g, fotolito incluso, colado.	300	50	R\$ 8,00
84	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 10 x 1 folhas, 01 via, 15 x 21 cm, 4 x 0 cores, tinta escala em offset 75g, fotolito incluso, colado.	600	200	R\$ 4,00

78	CRACHÁ, Formato: 12 x 15 cm, Impressão: 4 x 0 cores, tinta escala em papel supremo 250g/m2, furo e cordão.	200	50	R\$ 0,60
79	CRACHÁ, Formato: 12 x 15 cm, Impressão: 4 x 0 cores, tinta escala em papel supremo 250g/m2, furo e cordão.	600	200	R\$ 1,80
80	CRACHÁ, Formato: 12 x 15 cm, Impressão: 4 x 0 cores, tinta escala em papel supremo 250g/m2, furo e cordão.	1000	500	R\$ 0,50
81	CALENDÁRIO DE MESA: Capa (18 x 20cm, 1x 0 cor em Kraft pardo 110g, fotolito incluso), Miolo (13 folhas, 18 x 20 cm, 4 x 4 cores, tinta escala em papel reciclado 180g, fotolito incluso), Base (20 x 45 cm, 4 x 0 cores, tinta escala em Kraft pardo 280g, fotolito incluso), furado, corte/vinco com espiral.	500	500	R\$ 4,00
82	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 10 x 1 folhas, 01 via, 15 x 21 cm, 4 x 0 cores, tinta escala em offset 75g, fotolito incluso, colado.	200	20	R\$ 15,00
83	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 10 x 1 folhas, 01 via, 15 x 21 cm, 4 x 0 cores, tinta escala em offset 75g, fotolito incluso, colado.	300	50	R\$ 8,00
84	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 10 x 1 folhas, 01 via, 15 x 21 cm, 4 x 0 cores, tinta escala em offset 75g, fotolito incluso, colado.	600	200	R\$ 4,00

85	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 10 x 1 folhas, 01 via, 15 x 21 cm, 4 x 0 cores, tinta escala em offset 75g, fotolito incluso, colado.	500	500	R\$ 1,20
86	PANFLETO, papel AP 90g/m2, formato 15 x 21 cm, colorido (4 x 4 cores)	300	100	R\$ 1,00
87	PANFLETO, papel AP 90g/m2, formato 15 x 21 cm, colorido (4 x 4 cores)	500	500	R\$ 0,80
88	PANFLETO, papel AP 90g/m2, formato 15 x 21 cm, colorido (4 x 4 cores)	1000	1000	R\$ 0,50
89	CARTILHA com 16 páginas, tamanho 15 x 21cm, impressão: 4 cores, tinta escala em couchê liso 115g, fotolito incluso, dobrado e grampado.	500	100	R\$ 6,00
90	CARTILHA com 16 páginas, tamanho 15 x 21cm, impressão: 4 cores, tinta escala em couchê liso 115g, fotolito incluso, dobrado e grampado.	500	500	R\$ 3,00
91	CARTILHA com 16 páginas, tamanho 15 x 21cm, impressão: 4 cores, tinta escala em couchê liso 115g, fotolito incluso, dobrado e grampado.	2000	1000	R\$ 1,90
92	CARTILHA com 16 páginas, tamanho 15 x 21cm, impressão: 4 cores, tinta escala em couchê liso 115g, fotolito incluso, dobrado e grampado.	2500	2500	R\$ 1,10

93	CARTILHA com 16 páginas, tamanho 15 x 21cm, impressão: 4 cores, tinta escala em couchê liso 115g, fotolito inclusivo, dobrado e grampeado.	5000	5000	R\$ 0,90
94	CARTILHA com 16 páginas, tamanho 15 x 21cm, impressão: 4 cores, tinta escala em couchê liso 115g, fotolito inclusivo, dobrado e grampeado.	10000	10000	R\$ 0,68
95	REVISTA DIÁLOGO c/ 36 páginas, Formato: 21 x 28cm (fechado), Cores: colorido (4x4 cores), Papel: Couchê 40 kg com grampos, capa em papel couchê 60kg.	7500	1500	R\$ 1,40
96	Marcador de página, formato 04x21cm, colorido (4x4 cores), papel couchê 180 g/m ² .	300	100	R\$ 1,30
97	Marcador de página, formato 04x21cm, colorido (4x4 cores), papel couchê 180 g/m ² .	500	500	R\$ 0,50
98	Marcador de página, formato 04x21cm, colorido (4x4 cores), papel couchê 180 g/m ² .	1000	1000	R\$ 0,30
99	Marcador de página, formato 04x21cm, colorido (4x4 cores), papel couchê 180 g/m ² .	2000	2000	R\$ 0,20
100	Capa dura, formato 50 x 33 cm (aberta) com letras e layout (símbolo) douradas, acabamento dobrado e vincado, cores da capa: vermelha ou vinho.	50	50	R\$ 40,00

101	Agenda diária, medidas 13,8 x 20 cm, papel reciclado, espiral duplo bronze, elástico chato, bolsa papel, impressão na amina 1 (4x12 lâminas frente e verso), 1x1.	500	500	R\$ 8,00
102	Agenda diária, medidas 15,5 x 21,5 cm, papel reciclado espiral duplo prata, elástico chato, bolsa papel + colocação de 12 lâminas 4x 0 no início de cada mês.	500	500	R\$ 8,00
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1.MOTOGRÁFICA E COMERCIO DE PAPÉIS LTDA EPP 2.GRAFICA EDITORA COMERCIAL LTDA . . N			

LOTE 02 - CANCELADO

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Presidente Des. José Arisio Lopes da Costa
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambeba - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br
Diário da Justiça Eletrônico
Diretora do Departamento Editorial Gráfico Conceição de Maria C. P. Linhares

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	4
OUTROS EXPEDIENTES	8
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	9
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES	9
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA	11
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	12